

**Lei Municipal n.º279/2024, de 02 de abril de 2024.**

*Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos do quadro do Município de Assaré e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal no percentual de 6,0 % (seis por cento inteiros).

**Parágrafo único.** Ficam excetuados do reajuste previsto no *caput* deste artigo os servidores que foram contemplados com o reajuste do salário-mínimo, bem como os integrantes de categoria que tenham piso salarial já implantados.

**Art. 2º.** As disposições desta Lei não se aplicam aos valores e verbas de representação devidas pelo exercício de cargo de provimento em comissão, e desempenho de função gratificadas ou de confiança

**Art. 3º.** As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ,** Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e quatro).

---

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**